



Edital Nº 71/2024

PROCESSO Nº 04600.001252/2024-23

EDITAL Nº 71, DE 03 DE JUNHO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE APOIO A EMPREENDEDORAS NA TECNOLOGIA -
2ª EDIÇÃO

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, resolve divulgar as regras e os procedimentos para participação no chamamento público para o Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia - 2ª Edição, na forma deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia - 2ª Edição, doravante chamado “Programa”, tem como finalidade fortalecer e disseminar práticas de empreendedorismo inovador de base tecnológica realizadas por projetos ou empresas de micro e pequeno porte liderados por mulheres.

1.2. O Programa tem como idealizadores o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

1.3. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será responsável pela realização do Programa em parceria com o Impact Hub Brasil, no âmbito da Plataforma Desafios (desafios.enap.gov.br).

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de times de empresas e projetos inovadores, de base tecnológica, liderados por mulheres, que contemplará até 70 (setenta) times, conforme critérios estabelecidos neste edital, para participação no Programa.

3. DO PROGRAMA

3.1. O programa tem como objetivo principal fortalecer o empreendedorismo e a liderança feminina em empresas e projetos de base tecnológica, por meio de um ciclo de pré-aceleração que prevê:

3.2. Selecionar até 70 (setenta) times liderados por mulheres para um ciclo de pré-aceleração, com aproximadamente 6 meses de duração, compreendendo o período de Junho de 2024 a Novembro de 2024, no formato híbrido;

3.3. Amadurecer as soluções e iniciativas de base tecnológica, lideradas por mulheres, diretamente envolvidas no programa, de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;

3.4. Desenvolver conhecimentos indispensáveis para as empreendedoras e seus respectivos times selecionados, além de conectar com outros atores do ecossistema, visando à consolidação dos negócios;

3.5. Oferecer aos times o atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio;

3.6. Promover evento Demoday para apresentação dos times e avaliação da banca final.

3.7. As etapas do Programa serão divididas em 6 módulos, contendo mentorias, capacitações, meet-ups, momentos de conexão, treinamentos e o demoday.

3.8. O demoday ocorrerá em formato presencial na sede da Enap, em Brasília/DF, em data a ser publicada na plataforma desafios.enap.gov.br.

3.9. As demais atividades do ciclo de pré-aceleração ocorrerão em formato online.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. O presente chamamento público é aberto ao público e destina-se às empresas de micro e pequeno porte lideradas por mulheres e detentoras de ideias inovadoras, negócios emergentes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

4.2. Poderão se candidatar ao programa times de empresas e projetos brasileiros, com sede no Brasil e/ou vinculados a instituições residentes no país, e que atendam, concomitantemente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

4.3. Possuam pelo menos 1 (uma) mulher entre seus integrantes, em função executiva (c-level), sócia, presidente, diretora ou fundadora da empresa, devendo essa mulher ou uma dessas mulheres coordenar ou indicar uma coordenadora como ponto focal para comunicações e atividades relacionadas ao presente edital. Além disso, essa(s) mulher(es), ocupante(s) de uma das funções acima descritas, devem se enquadrar em ao menos uma das seguintes situações:

4.4. No caso de haver apenas uma mulher nas condições referidas no item 4.2.1, a participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais sócios;

4.5. No caso de haver mais de uma mulher nas condições referidas no item 4.2.1, a soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas; ou

4.6. É necessário que a(s) empreendedora(s) tenha(m) participado do processo de criação, pesquisa e desenvolvimento da solução proposta, bem como atuado diretamente no processo de constituição da empresa ou projeto a partir da sua fundação.

4.7. Sejam compostos por integrantes que:

4.8. Possuam disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do Programa;

4.9. Possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.10. Possuam disponibilidade mínima de 5 (cinco) horas semanais;

4.11. Sejam brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;

4.12. Façam parte de apenas um projeto inscrito no programa.

4.13. Desenvolvam tecnologia inovadora ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que, obrigatoriamente, contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;

4.14. Façam parte de empresa em fase de pré-operação (produto em desenvolvimento para ir ao mercado) ou operação (produto em comercialização no mercado);

4.15. Os critérios estabelecidos na seção 4.2 (e seus subitens) devem ser atendidos no ato da inscrição e possuem caráter eliminatório.

4.16. É desejável que os times sejam equipes multidisciplinares.

4.17. Os times dos projetos inscritos deverão estar dispostos a participar do programa, que acontecerá de maneira híbrida, em conformidade com o determinado no presente edital nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 e detalhado no manual da participante.

- 4.18. Ao submeter os projetos, os times assumem o compromisso de manter, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 4.19. Ao submeter os projetos, os times declaram a veracidade de todas as informações prestadas, conforme exigências deste edital.
- 4.20. O comitê técnico do programa poderá, a qualquer momento, exigir documentos que comprovem a veracidade das informações apresentadas.
- 4.21. Constatada a prestação de informações inverídicas, o time será automaticamente desclassificado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para se inscrever no programa, o time de cada empresa ou projeto deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível na plataforma desafios.enap.gov.br.
- 5.2. As perguntas especificadas no formulário de inscrição buscam validar as informações submetidas por cada time, de acordo com os critérios de avaliação especificados no item 7 deste edital (análise e seleção).
- 5.3. Na ocasião da inscrição e no link disponibilizado, cada time de empresa ou projeto deverá enviar um vídeo explicando a solução.
- 5.4. O vídeo deverá conter no máximo 3 minutos de duração (pitch), ser gravado em formato horizontal e disponibilizado via plataforma Youtube.
- 5.5. Orientações mais detalhadas para envio do vídeo Pitch constarão no formulário de inscrição.
- 5.6. De forma opcional, também na ocasião da inscrição, cada time poderá disponibilizar documento contendo o protótipo ou apresentação da solução proposta.
- 5.7. O protótipo ou a apresentação, caso a empresa ou projeto opte por sua disponibilização, deverão ser elaborados em formato digital e poderão ser construídos em plataformas como Powerpoint, Figma, Miro, inVision, Pop App, entre outras.
- 5.8. Os materiais referentes à solução, conforme disposto nos itens 5.3 e 5.4, devem necessariamente conter a solução, como a solução opera, público-alvo, e resultados (se houver).
- 5.9. Os projetos poderão ser submetidos por pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas ao projeto ou empresa inscrita.
- 5.10. A partir da data e hora limite de submissão dos projetos, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação.
- 5.11. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo.
- 5.12. Não será admitido o envio de documentação por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição disponibilizado.
- 5.13. Os times deverão observar as orientações para submissão constantes neste edital, além do manual de inscrição do Programa e de orientações oportunamente publicadas na plataforma desafios.enap.gov.br.
- 5.14. Os idealizadores e realizadores do Programa não se responsabilizarão por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.15. A análise prévia das inscrições recebidas será realizada pelo Comitê Técnico, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste edital e conforme os critérios de elegibilidade descritos no item 4 (quatro) deste edital (público-alvo).

5.16. As submissões inscritas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade serão automaticamente eliminadas, portanto, não serão avaliadas nas demais etapas.

6. DA ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A seleção será dividida em pré-seleção e análise final.

6.2. Cada projeto será avaliado por especialistas indicados pelo MDIC, Sebrae, Enap, Impact Hub e demais instituições que colaboram com esse programa, que irão compor o Comitê Técnico e a Comissão Julgadora.

6.2.1. O Comitê Técnico será composto por no mínimo 2 (dois) membros representantes do Impact Hub.

6.2.2. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 4 (quatro) membros indicados pelas organizações MDIC, Sebrae e Enap.

6.2.3. Estes profissionais são escolhidos por meio de avaliação curricular, que atenda as competências técnicas em empreendedorismo, gestão pública, tecnologia, importação e exportação de produtos e comunicação. Podem ainda ser investidores de empresas, do tipo investidor anjo, palestrante, mentores de programas de aceleração de empresas e ainda professores universitários, garantindo a multidisciplinaridade com mais de 5 anos de experiência.

6.2.4. O Comitê Técnico e a Comissão Julgadora deverão ser compostos em sua maioria por mulheres.

6.2.5. Caso seja identificado vínculo entre membros da Comissão Julgadora com relação aos times inscritos, que configure conflito de interesse, estes membros serão substituídos imediatamente.

6.2.6. A lista de todos os avaliadores do programa, seja do comitê técnico ou da comissão julgadora será divulgada, após cada etapa, na página do desafio na plataforma desafios.enap.gov.br para consulta dos participantes do desafios.

6.3. A avaliação individual dos projetos submetidos ao Programa, que serão analisados pelo Comitê Técnico e pela Comissão Julgadora, observará aos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	ASPECTOS CONSIDERADOS	PESOS
Potencial de Mercado (PM)	Aderência da proposta a um desafio/demanda real de mercado.	2
Grau de inovação e desenvolvimento tecnológico (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.	2
Escalabilidade da solução (ES)	Capacidade de escala da solução, considerando potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica, gerencial e de desenvolvimento da solução apresentada pelo time.	1
Diversidade da Equipe Empreendedora (DE)	A empresa possui diversidade em sua equipe em gênero, raça, PCD e região.	1
Impacto Regional (IR)	Impacto e resultados nas regiões de atuação do negócio/projeto.	2
Pitch da solução (PS)	Consolidação das informações no pitch de maneira assertiva, boa apresentação da solução (compreensão da proposta do negócio e entrega), público-alvo e resultados.	1

6.3.1. As notas serão atribuídas a cada critério de 1 a 5, considerando 1 como não aderente e 5 totalmente aderente.

6.3.2. A pontuação total de cada projeto, no programa de aceleração, será calculada conforme a seguinte fórmula: Nota = (PM X 2) + (GI X 2) + (EE X 1) + (ES X 1) + (PS X 1) + (DE X 1) + (IR x 2).

6.3.3. Nota Máxima, no programa de aceleração = 100 PONTOS.

6.3.4. Será atribuído mais peso aos critérios de potencial de mercado, de grau de inovação e desenvolvimento tecnológico e impacto regional, por entenderem as organizações idealizadoras e realizadoras que esses são os pontos de maior relevância para empresas que buscam perenidade.

6.3.5. Cada projeto receberá, através do resultado divulgado, as notas atribuídas a cada critério, bem como, sua nota final.

6.4. A análise dos projetos submetidos será realizada preliminarmente pelo Comitê Técnico com a pré-seleção de até 100 times candidatos e, em caráter definitivo, pela Comissão Julgadora, que selecionará até 70 times.

6.5. Na primeira fase, será avaliado apenas o formulário de inscrição.

6.6. Já na segunda fase, será avaliado o formulário mais o vídeo pitch enviado no processo de inscrição.

6.7. Somente os times selecionados na primeira fase terão seus vídeos avaliados na fase subsequente.

6.8. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo das iniciativas, indicar aquelas que serão selecionadas de acordo com as determinações deste edital.

6.9. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação (GI) e Potencial de Mercado (PM), respectivamente.

6.10. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.

6.11. É vedada a participação de times de empresas ou projetos que tenham sido contemplados por outros programas geridos pela Plataforma Desafios e/ou que possuam vínculo com o MDIC, Sebrae, Enap, Impact Hub e demais instituições que colaboram com este programa.

7. DO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. Um comunicado, emitido pelo Comitê Técnico, contendo a análise da Comissão Julgadora sobre a seleção dos 70 times para o Programa será publicado em desafios.enap.gov.br.

7.2. Os times poderão interpor recursos a esse comunicado, nos termos do disposto na Lei n. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação, e deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço desafios@enap.gov.br.

7.3. Os recursos serão apreciados pela Enap e pelo Impact Hub, e serão decididos em caráter definitivo pela Diretora de Inovação da Enap.

7.4. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado no Diário Oficial da União e posteriormente disponibilizado na plataforma desafios.enap.gov.br.

7.5. Os times selecionados deverão confirmar a sua participação por meio de canal oficial, disponibilizado pela equipe, e assinar os termos de adesão ao programa e cumprimento das normas descritas no Manual da Participante, por meio de assinatura digital.

7.6. Poderá ser mantido um cadastro reserva de projetos, respeitando a classificação final da etapa de análise e seleção.

7.7. As empresas ou projetos do cadastro reserva poderão ser chamados caso haja desistência por parte dos selecionados.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O aporte financeiro previsto nesta chamada será disponibilizado da seguinte forma:

8.2. Bolsa aceleração de até R\$ 19.382,86 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para até 70 negócios ou projetos selecionados, dividido em 6 parcelas, mediante

cumprimento das condições previstas no Manual da Participante, podendo ser interrompidas em caso de descumprimento.

8.3. Premiação final de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para até 3 times selecionados como destaque pela banca final durante o evento Demoday, conforme os critérios do item 6.6

8.4. Só poderá concorrer a premiação do Demoday as participantes que estiverem presentes e participarem do Demoday apresentando o seu Pitch.

8.5. Para concorrer a premiação do Demoday as participantes precisam ter o engajamento mínimo de 70% de participação nas atividades ligadas ao Programa Empreendedoras Tech;

8.6. Os valores da premiação do programa e do prêmio final do demoday estão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento.

8.7. Os times premiados serão selecionados conforme os critérios de Escalabilidade da Solução (ES), Modelo de Negócio (MN), Clareza da Apresentação(CA), Potencial de Mercado (PM), Grau de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (GI).

8.8. As notas serão atribuídas a cada critério de 1 a 5, considerando 1 como não aderente e 5 totalmente aderente.

8.9. A pontuação total de cada projeto será calculada conforme a seguinte fórmula: $NOTA = (ES \times 10\%) + (MN \times 20\%) + (CA \times 20\%) + (PM \times 25\%) + (GI \times 25\%)$

8.10. A primeira parcela da premiação a que se refere o item 8.1.1 será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um dos membros do time da empresa ou projeto selecionado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da entrevista de diagnóstico.

8.11. As parcelas seguintes serão pagas via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um dos membros do time da empresa ou projeto selecionado, no prazo de até 15 (quinze) dias após as avaliações de desempenho relacionadas a participação e entrega de atividades prevista no Manual da Participante.

8.12. Os idealizadores e realizadores do Programa não se responsabilizam pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão da bolsa aceleração ou premiação final.

9. **DOS DIREITOS DE IMAGEM**

9.1. Os times selecionados concordam em se fazerem representar, quando convidados a comparecer a eventos promovidos pelas instituições idealizadoras e realizadoras do Programa.

9.2. Os integrantes dos times selecionados concordam igualmente em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa dos Idealizadores e Realizadores do Programa –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o programa e a sua participação.

9.3. Os integrantes dos times selecionados concordam em ceder o uso de sua imagem para o Programa.

9.4. A cessão de que trata o item anterior inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, imagem da logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens do time, a apresentação do projeto de negócio inovador, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelas participantes.

9.5. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

10. **DOS DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Os idealizadores e realizadores do Programa irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações

de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Os dados pessoais informados no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com as participantes e poderão ser utilizados para comunicação de outras iniciativas da Enap, Impact Hub, MDIC, Sebrae e demais parceiros, apenas com o consentimento da participante.

10.3. Para viabilizar a atividade de mentoria, os realizadores compartilharão as informações de contato dos integrantes dos times selecionados com os mentores designados.

10.4. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas avaliações de desempenho e acompanhamento, poderão ser utilizados em estudos e publicações pelos idealizadores e realizadores do Programa, hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada.

10.5. Nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

10.6. A qualquer momento, as participantes poderão solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os idealizadores e realizadores do Programa não irão requerer titularidade das tecnologias e também não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos dos resultados deste edital.

11.2. Novos processos de propriedade intelectual abertos durante ou após a participação dos times no Programa deverão ser comunicados à Enap, por meio do e-mail desafios@enap.gov.br.

11.3. Cabe aos proponentes a adição das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando os idealizadores, organizadores e as demais instituições parceiras que colaboram com este programa quanto à eventual prejuízo que resultar das suas omissões.

11.4. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação n. 10.974, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n. 9.270 de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais n. 9.610 e a Lei de Programa de Computador n. 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas e de publicação dos resultados será disponibilizado na plataforma desafios.enap.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste edital.

13.2. As empresas ou projetos participantes assumem total responsabilidade pela condução e resultados de seus negócios e por compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão de sua participação no Programa.

13.3. É de exclusiva responsabilidade de cada empresa ou projeto a obtenção de permissões, licenças e/ou autorizações necessárias para a execução de suas atividades.

13.4. Os times selecionados responderão por qualquer dano causado aos idealizadores e realizadores, outras instituições que colaboram com o Programa e/ou a outras participantes, eximindo as instituições organizadoras deste Programa de qualquer responsabilidade perante órgãos públicos e terceiros.

13.5. A qualquer tempo essa seleção pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas ou projetos participantes e seus representantes.

13.6. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail desafios@enap.gov.br.

13.7. No ato de inscrição, os times participantes atestam que leram e compreenderam o presente edital, aceitando-o integralmente.

13.8. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, consultadas as demais instituições que colaboram com esse programa.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 03/06/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0793048** e o código CRC **AC8C399B**.

Referência: Processo nº 04600.001252/2024-23

SEI nº 0793048

Criado por [keicielle.oliveira](#), versão 5 por [jane.barbosa](#) em 03/06/2024 10:03:43.